

1 **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL**
2 **DE SÃO PAULO (COEX), REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.** Aos vinte e dois dias do
3 mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na cidade de São Paulo, sito à Rua Sena Madureira,
4 1500 no Auditório da Reitoria da Unifesp, reuniram-se os senhores membros do Conselho de
5 Extensão da UNIFESP - COEX, sob a presidência da Pró-Reitora de Extensão, Prof.^a Florianita
6 Coelho Braga Campos. **Estiveram presentes:** Janine Schirmer, Bartira de Aguiar Roza, Sylvia
7 Helena Souza da S. Batista, Carolina Prado de França Cavalho, Katiucia Zigiotto, Adriana Regina
8 Braga, Sergio Stoco, Paula Midori Castelo Ferrua, Cintia Rejane Möller de Arujo, Solange Guizilini,
9 Fabio dos Santos Motta, Fabrício Gobetti Leonardi, Gilberto dos Santos e Patricia Grechidos Santos
10 Barbosa. **Justificaram:** Betânia Dantas Libânio, Arlindo Flávio da Conceição, Luís Fernando Prado
11 Telles, Adagmar Andriolo. **Não justificaram:** Emilia Inoue Sato, Gilmar Fernandes do Prado,
12 Luciana Massaro Onusic, Adagmar Andriolo. **Convidados presentes:** Paulo Paiva e Claudia
13 Fegadolli. Tendo verificado que havia *quorum* a Pró-Reitora de Extensão iniciou a sessão com a
14 **Pauta 1) Aprovação dos critérios para que seja autorizada a existência de bolsa de pesquisa**
15 **aplicada aos cursos de extensão:** Profa. Florianita disse que na reunião anterior o conselho definiu
16 que a ProEx colocaria na Resolução tudo o que foi discutido, neste sentido, encaminhou para os
17 conselheiros duas propostas que além da discussão contempla as fontes normativas anteriores,
18 como por exemplo as resoluções do CONSU nº 40 e 60, usadas como base para incrementar as
19 propostas, em seguida realizou a leitura da proposta 1 e destacou que seria interessante incluir
20 bolsas de extensão pois não entra em conflito com as resoluções do CONSU, disse também que
21 existe a possibilidade de limitar o valor da bolsa ao valor da remuneração do coordenador que
22 atualmente é R\$810. Fabricio alertou que ficou confuso a colocação sobre bolsa na redação da
23 resolução, por exemplo ter a necessidade de aprovar no CEP projeto de extensão, assim como seria
24 estranho a Câmara de Extensão julgar e aprovar projetos de pesquisas. Katiucia reforçou a fala do
25 Fabrício e relatou que seria difícil avaliar projeto de pesquisa na Câmara, pois falta estrutura, sendo
26 assim sugeriu uma conversa com a Pós-Graduação para solicitar o apoio técnico para avaliar e
27 depois enviar para a CAEX. Profa. Janine disse que a parte que fala sobre a confecção de edital não
28 é viável, pois é muito difícil prepará-lo, citou o caso do Projeto Fada que tinha equipe e recurso para
29 lançar o edital, mas esta não é a realidade dos demais cursos e manifestou que o valor da bolsa é
30 possível. Profa. Florianita disse que não acha que a ideia do parecer seja ruim, a profa. Carolina
31 concordou com as observações do Fabrício e manifestou preocupação relacionada ao Edital e
32 salientou a necessidade de anuência do coordenador pois ele é responsável pelo curso. Profa.
33 Bartira salientou que é possível que haja dificuldade em relação ao edital e relatou que a CAEX EPE
34 já encaminha os projetos de pesquisa para a Câmara de Pós-Graduação corrigir e dá o prazo de 15
35 dias para o coordenador reajustar e acertar o que for necessário. Prof. Fábio manifestou a dúvida
36 sobre a viabilidade de deliberar sem a consulta da PROPGPq uma vez que o fluxo proposto vai
37 incluir a Câmara de Pós-Graduação. Profa. Solange concordou com as observações dos demais
38 conselheiros e reforçou a dificuldade para lançar o edital e que talvez fosse viável se fosse realizado
39 com a verba da PROEX, frisou também que com a abertura do edital outras pessoas podem se
40 beneficiar sendo que o coordenador tem muito trabalho e o edital representa um esforço a mais, para
41 receber somente a remuneração de R\$800. Katiucia alertou que não pode criar um curso Lato Sensu
42 apenas para financiar uma pesquisa e que precisa estar claro que a pesquisa é para melhorar o
43 curso. Profa. Janine disse que um curso Lato Sensu tem em média 360h e o valor médio de R\$ 500
44 neste sentido, a realidade encontrada é que nem sempre consegue pagar os custos do próprio curso.
45 A situação que estamos em discussão é caso tenha recurso financeiro que possa financiar uma
46 pesquisa que possa virar um TCC, artigos e outros produtos. Se criasse um fundo da PROEX seria
47 possível realizar o edital e alertou que ao abrir um edital dentro de um curso e que o ele contemple

48 um público de fora pode parecer que existe muito recurso e esta não é a realidade, o coordenador
49 trabalha e batalha muito e pode ser desmotivador a abertura para um público externo, salientou que
50 existe a questão da inadimplência e que precisa buscar uma escala de valores e uma organização
51 para que não falte recurso para pagar as bolsas propostas. Katiucia propôs que o edital defina que
52 uma porcentagem seja destinada para pessoas do próprio curso e outra porcentagem seja destinada
53 ao público externo e frisou que o curso precisa ter o planejamento e uma reserva para suprir os
54 casos de inadimplência, complementou dizendo sobre, complementou dizendo sobre o RTI da
55 FAPESP, que poderia se pensar em fazer um fundo para a PROEX baseado no exemplo deles, com
56 um comitê para avaliar e em caso de obter parecer positivo a FAP faria o pagamento. Profa. Paula
57 frisou que dentro do curso existe uma dinâmica e caso tenha um professor de fora com outro projeto
58 pode dificultar, sendo assim, sugeriu que a bolsa seja para aluno e que reavalie a possibilidade de a
59 bolsa ter um valor maior. Fabricio concordou que o edital seja para alunos em geral, pois pode ser
60 inadequado o coordenador escolher dentro do próprio curso os bolsistas. Profa. Janine esclarece que
61 alguns bolsistas contemplados são alunos doutorandos que não tem bolsa CNPq e nem CAPES e
62 contribuem dando aula na especialização e isto enriquece o curso. Profa. Carolina reiterou que o
63 coordenador não pode acumular a bolsa e a remuneração, mas existe a necessidade de definir o
64 valor da bolsa, concordou com a sugestão do Fabricio de abertura de edital para alunos mas
65 salientou a importância da inclusão do coordenador do curso nas etapas do edital. Profa. Florianita
66 resumiu que no debate foi um consenso a necessidade de definir o valor da bolsa extensão e bolsa
67 pesquisa e que necessita separar a bolsa que é uma modalidade que a ser paga via FAP e a
68 remuneração de coordenador será paga pela UNIFESP (em cursos e concursos), outra questão é a
69 definição do limite dos valores, outra questão é a necessidade de ter pareceres da área e as
70 competências de quem irá fazer e que neste caso acha que as Câmaras de Extensão também pode
71 avaliar pois possui doutores e mestres que podem avaliar e assim não precise incluir a outra
72 câmara, outro ponto é incluir o coordenador do curso, outra questão é a preocupação se vier
73 pessoa de fora e neste caso irá ter pareceres para verificar se tem a ver, não pode ser qualquer
74 proposta tem que ter afinidade com o curso e finalizou salientando a necessidade de se organizar
75 estes itens para que não fiquem soltos e a decisão do conselho será acrescentada na planilha e o
76 ressarcimento para o departamento, estes itens serão vinculados no contrato com a FAP. Prof.
77 Sergio relatou que embora o tema tenha polêmica, existe a realidade e a necessidade de criar a lei
78 então precisa ter paciência para discutir estes itens, outra questão é a manutenção do curso e como
79 incentivá-la, pois, num primeiro momento verifica-se o objetivo social dos cursos e se eles são
80 relevantes para as necessidades da sociedade e depois realiza o detalhamento da parte financeira
81 bem como proceder o financiamento dos cursos, após estas diretrizes estarem claras podemos
82 caminhar, ou seja, depois de definir a parte política fica mais fácil conduzir e salientou que a parte
83 financeira tem que buscar o ponto de equilíbrio, pois como iniciativa pública não podemos “gerar
84 lucro” sendo assim pode tentar esta definição usando a engenharia financeira para se ter uma
85 perspectiva mas de fato é a realidade que vai dizer como será. Fabrício citou que existem os cursos
86 do COMFOR em que os tutores recebem bolsa para aplicar o curso a distância. Katiucia indagou se
87 o horário de aplicação dos cursos Lato Sensu se restringe ao horário noturno. Profa. Janine
88 esclareceu que não pode interferir no horário de trabalho e que existe uma resolução TAC-Termo de
89 ajustamento de Conduta em que o Ministério Público normatiza este assunto. Profa. Florianita
90 ponderou que já foi realizada a busca e a PROEX identificou que não existe TAC, lembrou também
91 que anteriormente um Procurador Federal (Suinama) propôs o encerramento dos cursos pagos, que
92 foi uma dificuldade pois já havia curso rodando, existia também uma cartilha circulando sobre como
93 realizar um curso sem precisar pagar e incentivando ao cidadão para reivindicar que a universidade
94 não cobre pelo curso, estas questões foram amplamente discutidas, inclusive pelo Conselho
95 Nacional de Educação e constatou-se que pode ter cursos Lato Sensu pagos nas IFES, pois há um

96 cálculo para repasse de recursos por quantitativo de alunos de graduação mas não há para Lato, a
97 partir daí o procurador fez uma proposta ao Reitor da época e culminou com o posicionamento do
98 CONSU para não parar com os cursos Lato Sensu pagos e surgiu a proposta de destinar 20% das
99 vagas para bolsa integral e em relação à inscrição e matrícula decidiu-se não cobrar de 50% nem a
100 inscrição nem a matrícula. Profa. Bartira ressaltou que nos cursos Lato Sensu da Enfermagem é
101 usado um formulário socioeconômico e relatou também sobre a realidade da EPE, em que o Prédio é
102 da SPDM, e os recursos dos cursos Lato Sensu ajudam na manutenção se os cursos fecharem a
103 situação será crítica e não terá como prestar a assistência ao prédio. A Pró-Reitora propôs votar em
104 partes conforme os consensos e Prof. Fábio destacou se não seria melhor seguir a proposta do Prof.
105 Sérgio e refletir melhor. Profa. Janine citou que há muitas regras e que é justo que o coordenador
106 receba este incentivo pois gerencia muitas pessoas e trabalha a noite, para um grande especialista o
107 valor de apenas R\$800 desestimula e pode inclusive comprometer a oferta dos cursos. Prof. Sergio
108 disse que o papel do conselho é definir politicamente e citou que no ano passado nas reuniões do
109 CONSU houve a discussão sobre as atividades esporádicas, mas não houve prosseguimento, sendo
110 assim precisa esclarecer as propostas e votá-las. Fabricio informou que desconhece a realidade de
111 todos os campi mas em relação aos pagamentos não acha justo que exista abusos. Katiucia
112 ponderou que existe um problema institucional e que estamos tentando resolver na ponta. Profa.
113 Florianita esclareceu que a discussão é sobre não acumular, salientou que nem todos os cursos Lato
114 Sensu estão organizados como na EPE, relatou que fez a busca e que de fato não existe a TAC,
115 existe apenas as resoluções do CONSU, temos também o parecer da procuradoria que define que o
116 coordenador deve receber Remuneração, sendo necessário legislar sobre os valores nos cursos Lato
117 Sensu. A Pró-Reitora colocou em votação a Proposta 1) A PROEX e o COEX reconhecem que o
118 curso pode apresentar propostas de pesquisas. Proposta 2) A PROEX vai fomentar a pesquisa e
119 realizará Edital. A Proposta 1 foi aprovada e obteve 10 votos a favor, 4 abstenções e 1 voto contra.
120 Profa. Florianita sugeriu votar sobre as bolsas e leu a tabela da FAP que estipula os valores de
121 bolsas. Profa. Sylvia relatou que existem dúvidas sobre os valores e que este assunto não foi
122 discutido detalhadamente com a câmara de extensão da Baixada Santista sendo assim formalizou o
123 pedido para adiar a discussão dos valores. Profa. Florianita disse que necessitará discutir com a
124 PROADM e outras pró reitorias melhor definir e respeitar os fluxos internos. Profa. Sylvia incluiu a
125 necessidade de verificar como os recursos dos cursos Lato Sensu poderão ser incluídos no holerite e
126 a necessidade de clarear vários pontos para que a gestão se posicione melhor. Profa. Cintia
127 defendeu que o valor deve estimular os grandes especialistas pois caso se estipule o valor e não
128 atraia estes profissionais tanto a universidade como a sociedade perdem e concordou com a
129 proposta da Profa. Sylvia que cada câmara discuta e verifique o valor. Profa. Florianita reforçou que
130 para os coordenadores de cursos Lato Sensu será pago a Remuneração que já está definido
131 conforme o parecer da Procuradoria. Os conselheiros debateram e constatado o comum acordo a
132 Pró-Reitora adiou a votação do item e encaminhará em tempo hábil a legislação e documentos
133 pertinentes para que na próxima reunião o conselho possa deliberar e prosseguiu com a pauta da
134 reunião para debater a **Pauta 2) Resolução para autorizar que Servidores Técnicos**
135 **Administrativos de Nível superior possam exercer a função de coordenador dos cursos de**
136 **Pós-graduação Lato Sensu e de Aperfeiçoamento.** Profa. Florianita relatou que existem pareceres
137 que definem que o papel de coordenador está dentro das atividades dos docentes, embora houve
138 anteriormente, concursos que definiam que uma das atividades dos técnicos seria acompanhar
139 alunos e existiam cursos coordenados por técnicos então a PROEX foi readequando aos poucos,
140 anteriormente deliberou um período para que os cursos pudessem se reorganizar, no entanto, já
141 houve audiência em que identificaram um problema jurídico nesta questão. Profa. Bartira se
142 manifestou contra autorizar os técnicos coordenarem os cursos Lato Sensu e realizou a leitura do
143 parecer 110, que no 8º parágrafo tem a justificativa de seu posicionamento. Prof. Sergio esclareceu

144 que independente do mérito da questão a dificuldade está em fazer a discussão e se posicionar
145 depois de um parecer jurídico, o Conselho Nacional de Educação – CNE faz resoluções e depois da
146 normativa de 2012 temos que ter tranquilidade em falar que o TAE de Nível Superior não poderá
147 mais coordenar, pode ser que necessite alterar a lei mas isso acontecerá a partir de uma
148 manifestação do conselho, incluindo de outras universidades. Profa. Janine concordou com Prof.
149 Sérgio e reforçou que o COEX não pode legislar para exceções. Fabricio salientou que não se
150 manifestará para questionar o mérito judicial e legal, mas acha que devemos discutir a questão do
151 mérito e percebeu que para este assunto a decisão foi defendida somente pela perspectiva judicial,
152 salientou a necessidade de rever com as coordenações não somente dos cursos Lato Sensu como
153 também dos Projetos e Programas e inclusive precisa do diálogo com a categoria de TAE's de Nível
154 Superior. Katiucia esclareceu que embora seja TAE está no conselho como representante da
155 diretoria do Campus de São José dos Campos e que para a discussão anterior apresentou uma lei e
156 que ela não foi bem acolhida pelos conselheiros e para esta discussão sobre a autorização dos
157 TAES de nível superior poderem coordenar os cursos Lato Sensu o conselho não agiu da mesma
158 forma, houve apenas a perspectiva da lei e pronto sendo que como conselho há formas de discutir e
159 solicitar aos órgão competentes para reconsiderarem esta decisão e mudar as normas vigentes.
160 Profa. Sylvia complementou que esta questão é delicada que houve uma situação que o Campus
161 Baixada Santista se posicionou que iria recorrer e que este caso é amplo sendo pertinente o diálogo
162 em várias instâncias. Profa. Bartira concordou em relação aos projetos e programas, acrescentou
163 que em situações pontuais pode verificar a possibilidade de entrar como casos omissos ao regimento
164 em que estes casos seriam discutidos pelo conselho e reforçou a possibilidade do conselho realizar o
165 debate político do tema. Profa. Florianita esclareceu que não é possível recorrer como casos
166 omissos algo que já foi normatizado por este conselho e inclusive foi dado o tempo para os cursos
167 reajustarem, sendo assim, os coordenadores técnicos não são mais casos omissos. Prof. Sergio
168 salientou a importância de não dividir o conselho e sim unificá-lo e considerando que não podemos
169 fugir da legalidade enquanto conselho devemos fazer um posicionamento político e encaminhar uma
170 carta para os órgãos responsáveis com a nossa reivindicação. Profa. Solange exemplificou o caso
171 do curso de Fisioterapia do Campus Baixada Santista, em que mesmo com o posicionamento da
172 Congregação existiu a dificuldade pois o Conselho Regional de Fisioterapia não permite que o
173 técnico acompanhe os alunos e neste sentido existe outra problemática pois caso ocorra algum
174 problema que envolva os alunos esta situação irá remeter aos docentes da fisioterapia. Profa.
175 Carolina concordou com a Profa. Sylvia e frisou a necessidade de reivindicar nos casos em que a lei
176 não nos represente. Fabricio salientou que não desejava criar a polêmica mas queria entender o
177 posicionamento do conselho neste assunto. A Pró-Reitora colocou a proposta de deliberar que o
178 conselho é favorável pelo cumprimento do regimento que determina que apenas os docentes podem
179 atuar como coordenadores de cursos Lato Sensu e a proposta foi aprovada pela ampla maioria com
180 apenas 3 abstenções e considerou que a discussão tem um papel importante para refletir sobre os
181 posicionamentos. Prof. Sérgio sugeriu que o Conselho de Extensão faça um encaminhamento em
182 que se faça uma carta ao MEC e aos órgãos superiores se posicionando a respeito do papel dos
183 TAES de Nível Superior. Não havendo mais tempo hábil a sessão foi encerrada.